



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 93, DE 28/11/66

Denomina Ruas e Avenida a serem abertas nesta Cidade.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - As Ruas e Avenidas abaixo mencionadas, constantes da planta cadastral desta cidade, aprovada pelo Executivo Municipal, de conformidade com a Lei nº 69, de 28 de outubro de 1965, a serem abertas futuramente pela Municipalidade, terão a seguinte nomenclatura:-

A Avenida que parte da Rua 7 de Setembro e segue paralela à Rua São Paulo, denominar-se-á Avenida Brasil; A Rua que passa entre as casas residenciais de Otávio Antunes Moreira e José Andrade de Resende, paralela à Rua 1º de Maio, denominar-se-á Rua Uberlândia; A Rua que passa em frente a Casa de Correção, paralela à Rua Uberlândia, denominar-se-á Rua Itaúna; e a Rua que passa entre as casas residenciais de Geraldo Ferreira de Paula e Raimundo Antonio da Silva, paralela à Rua Itaúna, denominar-se-á Rua Bonfim.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1966.

Antonio Quirino da Silva

Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Moraes

Secretário-Contador